



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 2634/07

Lei 726/07

(Dispõe sobre: altera a redação do § 4º do artigo 124 da Lei nº 229/75 e dá outras providências)

O Prefeito do município de Nazaré Paulista, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria do vereador Luiz Carlos Sensineli; e ele sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. O § 4º do artigo 124 da Lei 229/75 passa a ter a seguinte redação:

“§1º – A licença-prêmio constante deste estatuto poderá ser concedida em pecúnia, desde que o serviço público assim o exigir e o funcionário assim o requeira”.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 22 de fevereiro de 2007.

Dr. Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal